

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.049, DE 2015

Denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira que liga a BR-364, no Estado de Rondônia, à BR-319, no Estado do Amazonas, entre os Municípios de Porto Velho - RO e de Humaitá - AM.

Autor: SENADO FEDERAL - ODACIR SOARES

Relator: Deputado AIRTON FALEIRO

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Senador Odacir Soares, visa denominar *Ponte Rondon-Roosevelt*, a ponte sobre o rio Madeira, que liga a BR-364, no Estado de Rondônia, à BR-319, no Estado do Amazonas, entre os Municípios de Porto Velho - RO e de Humaitá - AM.

Em 24 de abril de 2019, a Douta Comissão de Viação e Transportes (CVT) aprovou por unanimidade o Parecer favorável à proposição.

A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o disposto no art. 24, II e 151, II “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Expedição científica Rondon-Roosevelt, liderada pelo Marechal Cândido Rondon e por Theodore Roosevelt ex-Presidente dos E.U.A, completa cento e cinco anos.

Após coletar materiais, como novas espécies de animais e insetos entre outros, posteriormente enviados ao Museu Americano de História Natural e explorar o longo curso – 1.600 quilômetros – do "Rio das Dúvidas" (renomeado mais tarde Rio Roosevelt), que no estado das Amazonas torna-se afluente do conhecido rio Madeira, a viagem terminou em abril de 1914.

O registro dessa importante e heroica expedição por meio da denominação de ponte no rio Madeira parece-nos justa e oportuna.

Dante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de lei nº 3.049, de 2015.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado AIRTON FALEIRO
Relator